



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

CNPJ 90.152.299/0001-92

Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$
1.000.000,00 (HUM MILHÃO REAIS)

RONIVAN FONTOURA BRAGA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

0901.2678204082.061 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.000.000,00

Total.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso o Superávit Financeiro do Exercício 2024 do Recurso Livre:

Fonte de Recurso (500)R\$ 1.000.000,00

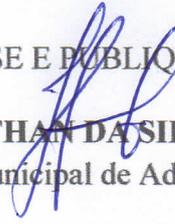
TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

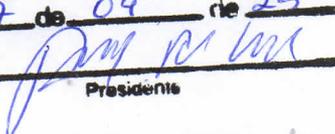

RONIVAN FONOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR RS
APROVADO em 2ª e última
discussão em votação, por unanimidade

Em 07 de 04 de 25


Presidente

Câmara Municipal de Vereadores
AMARAL FERRADOR - RS
RECEBEMOS
Em 24 / 03 / 25
Jonathan S. Lacerda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos enviando projeto anexo que trata de suplementação de crédito no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) referente ao superávit financeiro do exercício 2024 do Recurso Livre (500) para aquisição de uma motoniveladora. Anexo RGF do 3º quadrimestre de 2024, demonstrando a disponibilidade por fonte de recursos.

A aquisição da motoniveladora é de grande importância para o Município e para população Amaralense, uma vez que o município possui todas as suas estradas gerais e vicinais de chão batido, que demanda manutenção rotineira.

Solicitamos Urgência na apreciação do presente Projeto de Lei, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, dada a necessidade na aquisição da motoniveladora para atender as necessidades dos Município.

Cabe salientar, que nos saldos a suplementar já se encontram deduzidos os restos a pagar de empenhos orçamentários e extras de cada vinculo.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de março 2025.


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal